



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PROCESSO SEI Nº 21.0.000011087-3

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consistentes na obra de reforma do edifício que abriga o Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, em Palmeiras de Goiás.

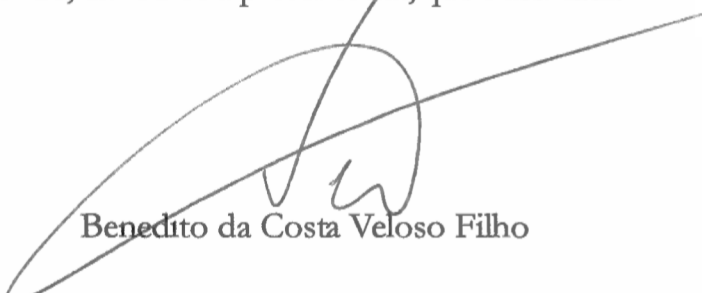
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Às catorze horas (14:00) horas do dia 12 de abril de 2022 (12/04/2022), no auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (CEL/TRE-GO), designada pela Portaria nº 48, de 18 de maio de 2021, representada por seus membros Alano Rodrigo Leal, Benedito da Costa Veloso Filho e Ubiratan Cipriano Aguiar, para a abertura dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia consistentes na obra de reforma do edifício que abriga o Cartório Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral de Goiás, em Palmeiras de Goiás. Compareceu a empresa Engenews Engenharia Eireli (CNPJ: 33.659.501/0001-33). Aberto os trabalhos, a comissão abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da única empresa presente. Os documentos foram vistos pelos membros da Comissão. Em seguida foi consultado o Sistema de Cadastramento de Fornecedores Unificado – SICAF, bem como o Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, módulo Licitantes Suspensas e Inidôneas, o Sítio do Tribunal de Contas da União, para verificação de declaração de inidoneidade e o sítio do Conselho Nacional de Justiça. Ato contínuo, foram analisados os documentos de habilitação apresentados. Da análise, à unanimidade, a Comissão decidiu habilitar a proponente, uma vez que foram cumpridos todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta, que foi analisada sob o ponto de vista formal, concluindo-se que foram atendidas as exigências editalícias. O valor proposto para a execução dos serviços foi R\$ 480.593,55 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Isso posto, a Comissão, à unanimidade, classificou a proposta da única licitante presente. Verificada a capacidade do portador dos envelopes, Sr. Itálo Matheus Alves

de Almeida, foi dito à Comissão que o mesmo não portava procuração para representar a empresa proponente, razão pela qual, não pode assinar a presente ata. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, cujo inteiro teor será publicado no sítio eletrônico do Tribunal, no endereço <https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>. Os interessados serão intimados das decisões ora tomadas, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93. Os autos estão com vistas abertas aos interessados. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que é assinada pela Comissão.



Alano Rodrigo Leal



Benedito da Costa Veloso Filho



Ubiratan Cipriano Aguiar